



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1757/2021**

**AUTORIZA A CESSÃO DE BENS MUNICIPAIS  
PARA TERCEIROS, DE ACORDO COM OS  
ARTS. 79, XXVIII, 108 E 112 DA LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU  
SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Cessão de Bens Municipais para terceiros, de acordo com os art. 79, Inc. XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, e firmar Acordo de Cooperação com associação rural privada, sem fins lucrativos, que represente os agricultores familiares, pela modalidade de chamamento público, objetivando a cessão de bens conforme descrito no Anexo I, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, em conformidade com o processo administrativo nº. 001125/2021 de 25/06/2021.

**Art. 2º** - A associação de produtores rurais que tiver seus projetos aprovados no Chamamento Público, ficará responsável por todas as despesas diretamente ligadas à conservação e manutenção dos equipamentos e do imóvel, bem como, do profissional e funcionário que ali prestar serviço, inclusive dos respectivos encargos sociais e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seu empregado ou preposto e a terceiros.

**Art. 3º** - A utilização dos referidos equipamentos e imóvel, será exclusivamente para atender as necessidades da Associação de Agricultores Familiares e a fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sustentável – CMDRS e pela Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 15 de setembro de 2021.

  
ROMERO LUIZ ENDRINGER  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 15 09 21  
Gabriel da P. Chagas  
Protocolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

| Item | Patrimônio | DESCRIÇÃO  |
|------|------------|--|
| 01   | 2314       | Decantador em aço inox - 100 litros imesul                 |
| 02   | 2315       | Decantador em aço inox - 100 litros imesul                 |
| 03   | 2316       | Decantador em aço inox - 100 litros imesul                 |
| 04   | 2317       | Decantador em aço inox - 200 litros imesul                 |
| 05   | 2318       | Decantador em aço inox - 200 litros imesul                 |
| 06   | 2319       | Decantador em aço inox - 200 litros imesul                 |
| 07   | 2320       | Balde de 20 litros em aço inox                             |
| 08   | 2325       | Peneira grande em aço inox para decantador - pré filtragem |
| 09   | 2326       | Peneira grande em aço inox para decantador - pré filtragem |
| 10   | 2327       | Peneira grande em aço inox para decantador - pré filtragem |
| 11   | 2328       | Peneira grande em aço inox para decantador - pré filtragem |
| 12   | 2329       | Peneira grande em aço inox para decantador - pré filtragem |
| 13   | 2330       | Peneira pequena para decantador em aço inox - filtragem    |
| 14   | 2334       | Centrífuga elétrica para 20 quadros em aço inox            |
| 15   | 2335       | Mesa desoperculadora em aço inox - imesul                  |
| 16   | 2336       | Mesa desoperculadora em aço inox - imesul                  |
| 17   | 2341       | Descristalizador de mel em aço inox - imesul               |
| 18   | 2342       | Centrifuga manual em aço inox                              |
| 19   | 11386      | Bancada de alumínio 1,96 x 0,95                            |
| 20   | 11387      | Bancada de alumínio 1,96 x 0,95                            |
| 21   | -          | Imóvel da Unidade Demonstrativa de Resultados - UDR        |

  
Romero Luiz Endringer  
Prefeito Municipal